

OFÍCIO GAPRE N° 112/2023

São Paulo, 26 de julho de 2023.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Assunto: DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 253, de 30 de março de 2023.

A deliberação em referência estabelece o dia 30/07/2023 como data limite para contratação dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO no ano de 2022. No entanto, o prazo não poderá ser cumprido para as operações reembolsáveis, motivo pelo qual pedimos uma prorrogação até 15/09/2023. Explicamos as razões a seguir.

As operações reembolsáveis necessitam de cadastro prévio na instituição financeira. Anteriormente eram solicitadas, mesmo para Sociedades Anônimas (S.As.) de capital aberto, informações dos diretores que incluíam renda e patrimônio confirmados com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física. Esse entendimento era refletido na política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT), a qual é aprovada pelo nosso Conselho de Administração e possui força de regulação. Tais exigências tornaram-se um empecilho para a contratação de operações da SABESP, que, compreensivelmente, negou o envio das informações de renda e patrimônio.

Atendendo a pedidos do FEHIDRO, analisamos o tema e os normativos do Banco Central do Brasil, pelo qual somos regidos, e formulamos a propositura de alteração em nossa política de PLD/CFT para que fosse retirada a obrigação de comprovação de renda e patrimônio dos diretores/administradores de S.As. de capital aberto. Essa mudança impactará diretamente os casos da SABESP e SANASA, bem como novas pleiteantes com as mesmas características.

A aprovação final de alteração da política ocorreu hoje, 26/07, pelo nosso Conselho de Administração. De forma a acelerar o processo de coleta da documentação que ainda se faz necessária, entramos em contato com a SABESP logo após a aprovação preliminar pelo nosso Comitê de Auditoria, em 19/07. Mas nos foi sinalizado que a empresa levará em torno de 30 dias para obter as informações e

coletar os documentos. Após o recebimento da documentação, necessitaremos de alguns dias para verificá-las e emitir os contratos.

Ressaltamos que a CODEN AMBIENTAL é S.A. de economia mista, mas de capital fechado, e, portanto, ainda terá uma exigência maior de documentação. Por ser de capital fechado, devemos realizar a “análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final”, de acordo com a Circular Bacen 3978/2020, art. 24.

Considerando o exposto solicitamos que para os 4 empreendimentos reembolsáveis listados abaixo, a data limite para emissão dos contratos possa ser prorrogada até 15/09/2023.

2022-AT_COB-151 – SABESP

2022-PCJ_COB-246 – CODEN AMBIENTAL

2022-PCJ_COB-247 – SANASA

2022-PCJ_COB-252 – SABESP

Oportunamente solicitamos o apoio da Secretaria, em especial da SECOFEHIDRO, na interlocução com os clientes SABESP, CODEN e SANASA reforçando a necessidade de atenderem a documentação solicitada, na maior brevidade possível, para que possamos concluir a emissão dos contratos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar sinceros votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CINTIA KISHIMOTO

Gerente de Fundos de
Desenvolvimento e Garantidores

RICARDO DIAS DE OLIVEIRA BRITO

Diretor Presidente e Diretor de Negócios
e Fomento em exercício

À Senhora

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo / SP

CEP 05459-900

112 OFÍCIO GAPRE 112 2023 - FEHIDRO pdf

Código do documento 1359ad7f-b4b0-466b-b0d9-c5a1fda82b86



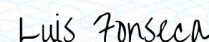
Assinaturas



Cintia Kishimoto
cintia.kishimoto@desenvolvesp.com.br
Assinou



Luis Fonseca
luis.fonseca@desenvolvesp.com.br
Acusou recebimento



Ricardo Dias de Oliveira Brito
ricardo.brito@desenvolvesp.com.br
Assinou



Eventos do documento

26 Jul 2023, 13:50:31

Documento 1359ad7f-b4b0-466b-b0d9-c5a1fda82b86 **criado** por SANDRA CRISTINA VIEIRA DA SILVA (8f10b8ec-eacb-4873-9505-f925515d798f). Email:sandra.silva@desenvolvesp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-26T13:50:31-03:00

26 Jul 2023, 13:51:49

Assinaturas **iniciadas** por SANDRA CRISTINA VIEIRA DA SILVA (8f10b8ec-eacb-4873-9505-f925515d798f). Email: sandra.silva@desenvolvesp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-26T13:51:49-03:00

26 Jul 2023, 13:55:56

CINTIA KISHIMOTO **Assinou** (13d443cd-0255-4e5f-8fb5-63fe94558b78) - Email: cintia.kishimoto@desenvolvesp.com.br - IP: 189.40.91.143 (189.40.91.143 porta: 37380) - Documento de identificação informado: 364.059.248-40 - DATE_ATOM: 2023-07-26T13:55:56-03:00

26 Jul 2023, 13:57:52

LUIS FONSECA **Acusou recebimento** (92d7d4ab-2900-4f26-a86b-6e5f8db8c537) - Email: luis.fonseca@desenvolvesp.com.br - IP: 177.95.144.127 (177-95-144-127.dsl.telesp.net.br porta: 1442) - [Geolocalização: -23.5478935 -46.6450324](#) - Documento de identificação informado: 403.264.868-95 - DATE_ATOM: 2023-07-26T13:57:52-03:00

26 Jul 2023, 14:30:55

RICARDO DIAS DE OLIVEIRA BRITO **Assinou** - Email: ricardo.brito@desenvolvesp.com.br - IP: 177.95.144.127 (177-95-144-127.dsl.telesp.net.br porta: 29020) - [Geolocalização: -23.5475262 -46.644904](#) - Documento de

identificação informado: 881.783.156-53 - DATE_ATOM: 2023-07-26T14:30:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b72b1d57923a72e185cccd9a154bbd72d2eb5bcffaf4fc76867adc0d565d387b

(SHA512):5b65541a3265c8cf5599d7c93716e4ce3432a235e59b3fca2b913c8757d9d4f441baef1036f544ed8f6cd1079ce650bc788f2b1159624956dc01139d5186382b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS - COFEHIDRO**

			Setorização do Bairro Primavera.
--	--	--	----------------------------------

Artigo 2º - O não cumprimento do prazo supra estabelecido implicará no cancelamento dos empreendimentos pela SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Operacionalização do Fehidro

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 020.00006899/2023-02

Interessado: Departamento de Operacionalização
do Fehidro

Assunto: Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 257

NOTA INFORMATIVA CRHi Nº 064/2023

Sumário Executivo

Trata o presente do envio da Deliberação COFEHIDRO “*Ad Referendum*” nº 257 para assinatura da Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO (Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística).

Legislação Aplicável

A assinatura de Deliberação no formato “*Ad Referendum*” pela Presidente do COFEHIDRO está prevista no inciso XII do artigo 13 da Deliberação COFEHIDRO nº 231, de 16 de março de 2021, que alterou o regimento interno do COFEHIDRO:

“(…)

Artigo 13 - Ao Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, sem prejuízo das demais atribuições inerentes a seu cargo, compete:

(…)

*XII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação dos membros do Conselho, na reunião imediatamente subsequente;
(...)”*

Histórico

A Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 253, de 30 de março de 2023, referendada em 28 de abril de 2023, determinou que todos os empreendimentos indicados no ano de 2022, fossem contratados até 30 de julho de 2023.

O Agente Financeiro do FEHIDRO, a “Desenvolve SP - Agência do Empreendedor”, encaminhou Ofício GAPRE nº 112/2023, datado de 26 de julho de 2023, solicitando dilação do prazo até 15/09/2023 para contratação dos empreendimentos da modalidade reembolsável, que estejam aprovados pelo Agente Técnico e que até o momento não foram contratados.

Tal motivação se deve ao fato de que os problemas para a não contratação de tais empreendimento até a data final estipulada pela Deliberação supracitada, se deu em razão de problemas internos do Agente Financeiro e não por incapacidade de atendimento dos tomadores.

Análise Técnica

Deliberação COFEHIDRO “ad referendum” nº 253

A dilação de prazo solicitada se aplica a 4 empreendimentos da modalidade reembolsável, conforme listagem abaixo:

Nº	Código SINFEHIDRO	Tomador	Empreendimento
1	2022-AT_COB-151	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -	Obra da estação elevatória de esgotos do Jardim Paineiras – Sítio Formigas, no município de São Paulo

		Sabesp	
2	2022-PCJ_COB-246	Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa	Substituição/Implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada e de Ligações Domiciliares do Jardim São Manoel em Trecho Complementar (Fase II), no Município de Nova Odessa
3	2022-PCJ_COB-247	SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	Substituição de Redes de Cimento Amianto e Ligações de Água no Bairro Vila Rica
4	2022-PCJ_COB-252	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp	Execução de Obras do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Jarinu - Construção de Reservatório e Estação de Bombeamento para Setorização do Bairro Primavera.

Por problemas alheios aos tomadores detectou-se que não seria suficiente para a análise e contratação destes empreendimentos.

A prorrogação do prazo se justifica, pois evita retrabalho para novas indicações e, conseqüentemente novo pagamento para análise dos empreendimentos pelo Agente Técnico do FEHIDRO, sendo compatível com a diretriz de imprimir maior agilidade nos processos FEHIDRO.

Considerando que o prazo atual da temática dessa deliberação vence em 30/07/2023 e que a próxima reunião do COFEHIDRO ainda não está agendada, sugere-se a assinatura das deliberações no formato “Ad Referendum” pela Presidente do Conselho, com submissão aos conselheiros na próxima reunião, conforme previsto em seu regimento interno (item 2 desta nota).

Salienta-se que, se assinada, a Deliberação será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no portal do SIGRH. Além disso, será enviado comunicado pelo SINFEHIDRO a todos os Tomadores dos empreendimentos que integram a referida Deliberação.

Conclusão

Considerando o exposto, visando ao melhor andamento dos empreendimentos FEHIDRO, sugere-se o encaminhamento da Deliberação COFEHIDRO “*ad referendum*” nº 257 para assinatura da Presidente do Conselho.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

Carolina Miramar de Souza Almeida
Diretora Técnica III

De acordo, encaminhamos à Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico para conhecimento e posterior encaminhamento à Chefia de Gabinete.

César Louvison
Executivo Público
Respondendo pela Coordenadoria de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Diretor Técnico III**, em 28/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison, Coordenador**, em 31/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3633417** e o código CRC **74CF3D54**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00006899/2023-02

Interessado: Departamento de Operacionalização
do Fehidro

Assunto: Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 257

DESPACHO SRSB/Nº 0790/2023

Trata-se de Deliberação *Ad referendum* que prorroga o prazo para contratação dos empreendimentos indicados em 2022 da modalidade reembolsável.

A Coordenadoria de Recursos Hídricos, por meio da Nota Informativa CRHi n.º 064/2023, 3633417, informa que a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 253, de 30 de março de 2023, determinou que todos os empreendimentos indicados no ano de 2022, fossem contratados até 30 de julho de 2023. O Agente Financeiro do FEHIDRO, a "Desenvolve SP - Agência do Empreendedor", encaminhou Ofício GAPRE nº 112/2023, datado de 26 de julho de 2023, solicitando dilação do prazo até 15/09/2023 para contratação dos empreendimentos da modalidade reembolsável, que estejam aprovados pelo Agente Técnico e que até o momento não foram contratados. Por problemas alheios aos tomadores detectou-se que não seria suficiente para a análise e contratação destes empreendimentos. A prorrogação do prazo se justifica, pois evita retrabalho para novas indicações e, consequentemente novo pagamento para análise dos empreendimentos pelo Agente Técnico do FEHIDRO, sendo compatível com a diretriz de imprimir maior agilidade nos processos.

Desta forma, visando ao melhor andamento dos empreendimentos, foi encaminhada a Deliberação COFEHIDRO "*ad referendum*" nº 257 que prorroga o prazo para contratação dos empreendimentos indicados em 2022 da modalidade reembolsável, para assinatura da Presidente do Conselho.

Do exposto, encaminhamos à Chefia de Gabinete para coleta de assinatura na Deliberação Ad Referendum CRH nº 257, de 28 julho de 2023, 3633266, com a urgência que o caso requer.

São

Paulo,
31
de
julho
de
2023.

Samanta Souza

Respondendo pelas atividades de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Ivonete Salvador Tavares De Souza, Subsecretária**, em 01/08/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726958** e o código CRC **6171DF45**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Chefia de Gabinete**

**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFENDUM" nº 257, de 28 de julho
de 2023.**

Prorroga
o prazo
para
contratação
dos
empreendimentos
indicados
em 2022
da
modalidade
reembolsável
especificados
nesta
Deliberação.

A Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hidricos — COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo sob nº 020.00006899/2023-02,

Delibera “*ad referendum*”:

Artigo 1º - Fica prorrogado para 15 de setembro de 2023 o prazo para a contratação dos seguintes empreendimentos indicados no ano de 2022 da modalidade reembolsável:

Nº	Código SINFEHIDRO	Tomador	Empreendimento
1	2022-AT_COB- 151	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp	Obra da estação elevatória de esgotos do Jardim Paineiras – Sítio Formigas, no município de São Paulo

2	2022-PCJ_COB-246	Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa	Substituição/Implantação de Rede de Distribuição de Água Tratada e de Ligações Domiciliares do Jardim São Manoel em Trecho Complementar (Fase II), no Município de Nova Odessa
3	2022-PCJ_COB-247	SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	Substituição de Redes de Cimento Amianto e Ligações de Água no Bairro Vila Rica
4	2022-PCJ_COB-252	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp	Execução de Obras do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Jarinu - Construção de Reservatório e Estação de Bombeamento para Setorização do Bairro Primavera.

Artigo 2º - O não cumprimento do prazo de que trata o Art. 1º implicará no cancelamento dos empreendimentos pela SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Natália Resende Andrade Ávila, Secretária de Estado**, em 08/08/2023, às 00:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3841405** e o código CRC **171B2921**.

08:00 a sede do 3º Pel. 2º Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sito à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, O Centro Técnico Regional X – Embu das Artes, da Coordenadoria de Fiscalização de Biodiversidade, faz publicar relação de Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação

Auto de Infração Ambiental nº. 20200820009732-1

Autuado: JOSE NUNES DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ: 417.960.668-26

Município da infração: São Lourenço da Serra/SP

Penalidade: Multa simples

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 20/09/2023, às 11:00, a sede do 3º Pel. 2º Cia. 1º BPamb, no interior do parque Cemucam, sito à Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passárgada, Cotia. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar notificação referente ao AIA – auto de infração ambiental 20220419007876-1, para o qual aplicou-se a penalidade multa diária no valor de R\$ 227.221,50 em função do descumprimento a ordem de embargo.

AIA 20220419007876-1

Autuado: CARLOS PIRES DE MORAES

CPF: 166.579.088-14

Município da autuação: Itapeçerica da Serra/SP

Informamos que o Auto de Infração Ambiental supracitado se encontra revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Em consulta realizada ao AIA supracitado, observa-se aplicação da penalidade multa diária ainda pendente de quitação. Também podemos observar que o TCRA foi firmado em data posterior a realização do atendimento ambiental.

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 12 da Resolução SIMA 05/2021, nos casos que o TCRA não foi firmado no atendimento ambiental a multa diária é devida desde o transitio em julgado até a assinatura do termo, o que resultou em 141 dias.

Considerando que a multa diária aplicada é de R\$ 1.611,50, temos que o valor a ser quitado o equivalente a R\$ 227.221,50 (141 * R\$ 1.611,50) e deverá ser efetuado, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo que consta da Guia de Arrecadação anexa.

O prazo para interposição de recurso é de 10 dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado através do portal AIA do sigam, disponível em <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>, ou na impossibilidade de acesso a rede mundial de computadores, em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental com irregularidades que não foram sanadas dentro do prazo assinalado pelo órgão ambiental competente. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso e/ou defesa, e que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá entrar em contato com esta unidade através do e-mail cfb.embu@sp.gov.br no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 20190613006120-1

Autuado: ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

R.G: 19147521

CPF: 084.461.068-25

Município da infração: Itapeçerica da Serra/SP

Multa: R\$ 1.512,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20220429006344-2

Autuado: DIANA YURI TAKAHASHI

R.G: 30054049

CPF: 311.121.278-52

Município da infração: Cotia/SP

Multa: R\$ 396,49

Auto de Infração Ambiental nº: 20210429008362-7

Autuado: VAGNER SENA DOS SANTOS

R.G: 21804445

CPF: 124.071.918-38

Município da infração: Cotia/SP

Multa: R\$ 1.980,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20210506008182-1

Autuado: CARLOS PIRES DE MORAES

R.G: 27637258

CPF: 166.579.088-14

Município da infração: Itapeçerica da Serra/SP

Multa: R\$ 20.000,00

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujas autuações foram confirmadas administrativamente, nas quais não houve a comprovação da devida reparação ambiental. Informamos que o eventual pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Sendo assim, o autuado deverá entrar em contato com esta unidade através do e-mail cfb.embu@sp.gov.br visando a celebração de termo de compromisso de recuperação ambiental (TCRA), se couber. Caso não sejam adotadas medidas para reparação do dano ambiental, em até 30 dias a contar da data desta publicação, haverá o possível ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 286.308/2014

Autuado: Paulo Junqueira de Souza

CPF: 012.479.338-06

Município da infração: Itapevi/SP

Auto de Infração Ambiental nº: 20191028010308-1

Autuado: INACINHA CONRADO DE OLIVEIRA

CPF: 068.310.938-33

Município da infração: São Lourenço da Serra/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes (CTR 10) faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados cumpridos, ou que tiveram o dano ambiental reparado espontaneamente através da regeneração natural da vegetação nativa mesmo sem a celebração de TCRA, ou que foram regularizados junto ao órgão licenciador. Ressaltamos a importância da continuidade da manutenção do plantio até seu efetivo estabelecimento, se couber, e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Considerando a reparação ambiental constatada, atestamos que a área autuada está desembargada, entretanto, novas intervenções na área deverão ser precedidas de autorização emitida por órgão ambiental competente. Informamos ainda que caso não existam débitos pendentes, o referido processo será arquivado.

Auto de Infração Ambiental nº: 20160908011645-2

Autuado: Francisco do Carmo Jorge

CPF: 947.323.108-34

Município da infração: Embu-Guaçu/SP

TCRA nº: 10.868/2017

Auto de Infração Ambiental nº.: 20161028005100-1

Autuado: João da Silva

CPF: 246.895.998-15

Município da infração: Itapeçerica da Serra/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados não cumpridos, além de multa pendente de pagamento, se houver. O novo prazo para cumprimento é de 30 dias a contar da data desta publicação. Para tanto, o interessado deverá entrar em contato com esta unidade através do e-mail cfb.embu@sp.gov.br no prazo citado, visando à regularização do auto de infração e pagamento da multa, se couber. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental e cobrança da multa pendente:

Auto de Infração Ambiental nº.: 20210322010920-1

Autuado: CARLOS PIRES DE MORAES

CPF: 166.579.088-14

Município da infração: Itapeçerica da Serra/SP

TCRA nº: 12649/2023

Valor da Multa Pendente: R\$ 29.007,00

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Núcleo Administrativo

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete do Secretário

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2022/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 47/2022.

Processo: SEI 020.00006174/2023-14

Nota de Empenho: 2023NE00211

Data do Empenho: 27/07/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 441/2022

Data do Parecer: 17/08/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: R. F. GORY COMERCIAL - ME.

CNPJ: 10.372.062/0001-88

Objeto: Aquisição de copos descartáveis.

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903013, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2022/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 50/2022.

Processo: SEI 020.00003695/2023-10

Nota de Empenho: 2023NE00194

Data do Empenho: 30/06/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 520/2022

Data do Parecer: 20/09/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.940.579/0001-54

Objeto: Aquisição de garrafa térmica

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 1.026,25 (um mil, e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903013, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2022/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 32/2022 – Lote 12

Processo: SEI 020.00004248/2023-70

Nota de Empenho: 2023NE00215

Data do Empenho: 02/08/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 314/2022

Data do Parecer: 23/06/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ: 66.748.955/0001-30

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva na cabine primária e quadros do Parque Jardim Helena.

Prazo de Entrega: 5 meses.

Valor: R\$ 334.999,22 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2023/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 04/2023.

Processo: SEI 020.00003694/2023-67

Nota de Empenho: 2023NE00224

Data do Empenho: 03/08/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 77/2023

Data do Parecer: 23/02/2023

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: KAWAN HIDEYUKI HATTANO

CNPJ: 23.992.892/0001-50

Objeto: Aquisição de açúcar

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 1.044,000 (um mil, e quarenta e quatro reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903010, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 18/2023.

Processo: SEI 020.00005022/2023-96

Nota de Empenho: 2023NE00197

Data do Empenho: 11/07/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 181/2023

Data do Parecer: 17/04/2023

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: TIAGO DE ASSIS BARREIRA LTDA

CNPJ: 41.464.803/0001-84

Objeto: Aquisição de Papel toalha

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903015, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 18/2023.

Processo: SEI 020.00005022/2023-96

Nota de Empenho: 2023NE00198

Data do Empenho: 11/07/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 181/2023

Data do Parecer: 17/04/2023

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: TIAGO DE ASSIS BARREIRA LTDA

CNPJ: 41.464.803/0001-84

Objeto: Aquisição de Papel toalha

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903015, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 18/2023.

Processo: SEI 020.00005022/2023-96

Nota de Empenho: 2023NE00200

Data do Empenho: 11/07/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 181/2023

Data do Parecer: 17/04/2023

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário

Contratado: TIAGO DE ASSIS BARREIRA LTDA

CNPJ: 41.464.803/0001-84

Objeto: Aquisição de Papel toalha

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903015, UGE 260010, Programa de Trabalho: 18541261756770000 –

Fonte 150010001

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/CACC-RP -

Ata de Registro de Preços – Nº 18/2023.

Processo: SEI 020.00005022/2023-96

Nota de Empenho: 2023NE00201

Data do Empenho: 11/07/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA Nº 181/2023

Data do Parecer: 17/04/2023

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/

FED – Gabinete do Secretário